



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
AUDITORIA-GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10/2021 AG/UFMG

1. A AUDITORIA-GERAL

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), órgão de assessoramento do Conselho Universitário, órgão de apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) e órgão auxiliar do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, possui como missão aumentar e proteger o valor organizacional da Universidade Federal de Minas Gerais fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva e baseada em riscos, caracterizando-se como Terceira Linha no âmbito da UFMG, conforme as diretrizes internacionais do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA).

O trabalho realizado compreende a avaliação da regularidade na aplicação de recursos públicos, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a adequação e suficiência dos mecanismos de governança, controles e transparência estabelecidos e eficácia da gestão na conformidade das atividades executadas.

As avaliações descritas nesse Relatório, baseadas nas regulamentações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, referem-se aos critérios técnicos, objetivando o auxílio à Unidade Auditada, não devendo ser interpretadas como avaliação dos gestores e servidores desta envolvidos nos trabalhos analisados por meio da nossa amostra.

2. RESUMO

I. Qual foi o trabalho realizado pela Auditoria-Geral da UFMG?

O objeto de trabalho desta Auditoria foi a análise dos recursos financeiros e patrimoniais do projeto de pesquisa intitulado como "Análise da mortalidade materna no Brasil, com foco na revisão do método de estimação da razão de mortalidade materna e modelos preditivos até 2030" relativo ao processo de dispensa de licitação de nº 23072.056171/2019-63 realizado pela Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG (FACE/UFMG) e gerido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da UFMG (IPEAD), sendo financiado pelo Ministério da Saúde.

II. Por que a Auditoria Geral da UFMG realizou esse trabalho?

O trabalho realizado teve como objetivo atender ao item nº 14 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) de 2021, qual seja: analisar os recursos financeiros e patrimoniais geridos pelas Fundações de Apoio, principalmente em relação à transparência e seu relacionamento com a Universidade na prestação de serviços de apoio à projetos de ensino, pesquisa e extensão.

III. Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Geral da UFMG? Quais as recomendações adotadas?

Por meio deste trabalho foi possível identificar algumas ações que precisam se adequar no que tange o atendimento das solicitações emitidas pelo parecer jurídico da Procuradoria Federal da UFMG em relação a formalização do contrato, bem como disponibilizar no processo e no portal de transparência da Fundação toda e qualquer documentação relativa à contratação do objeto pactuado e

suas alterações ocorridas durante a execução do projeto. As recomendações encaminhadas foram no sentido de adequar essas ações.

3. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

FACE – Faculdade de Ciências Econômicas

FNS - Fundo Nacional da Saúde

IPEAD - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais

MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MEC – Ministério da Educação

MS – Ministério da Saúde

PAINT – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna

PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento da UFMG

TCU – Tribunal de Contas da União

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

4. INTRODUÇÃO

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – Ipead é uma entidade sem fins lucrativos, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC como fundação de apoio à Faculdade de Ciências Econômicas - FACE da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. A Fundação tem como principais finalidades: prestar apoio às atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, efetuar pesquisas, estudos teóricos e aplicados, prestar serviços de consultoria e assessoria, ministrar treinamento especializado com o objetivo científico ou profissional, relacionados com as ciências econômicas, administrativas, contábeis, demográficas e afins.

Os contratos firmados entre a UFMG e suas fundações de apoio tem por objeto a prestação de serviços de apoio, por parte da fundação contratada, aos respectivos projetos. A Universidade, dentro de sua competência e missão estatutária, é responsável pela essência intelectual do projeto, a sua concepção, a definição de suas atividades, de seus objetivos, a previsão dos produtos a serem atingidos com sua execução – em outras palavras, as suas atividades-fim. Enquanto a fundação, nessa contratação, tem a função de apoiar a execução do Projeto, por meio da gestão administrativa e financeira – em outras palavras, por meio da execução de atividades-meio.

Diante disso, o presente trabalho de auditoria foi realizado, conforme designação disposta na Ordem de Serviço (OS) nº 003/2021/AG/UFMG, em que se estabeleceu a análise dos recursos financeiros e patrimoniais geridos pelas Fundações de Apoio, principalmente em relação à transparência e seu relacionamento com a Universidade na prestação de serviços de apoio à projetos de ensino, pesquisa e extensão, atendendo ao item 14 do PAINT-2021.

Para tanto, a temática avaliada envolveu diretamente a Face e a Ipead, por ser a instituição que realiza a gestão financeira do projeto em análise. Salientamos que as análises foram executadas durante o período de 26/04/2021 a 20/08/2021.

Para a seleção da amostra, primeiramente considerou o lapso temporal da unidade e da Fundação de apoio a ser auditada. Em seguida, foram levantados todos os projetos vigentes no portal de transparência da Fundação de apoio, sendo considerados para análise apenas aqueles financiados com recursos públicos federais. A partir desses, para a escolha do projeto a ser analisado (Quadro 1), levou-se em consideração a materialidade, a relevância e a vigência de seu contrato.

Quadro 1 - Amostra do projeto da Fundação de apoio

Nº processo	Financiador	Valor	Data de vigência do Contrato	Tipo de projeto
23072.056171/2019-63	Ministério da Saúde	R\$ 250.000,00	30/12/2019 a 30/01/2022	Pesquisa

Fonte: Portal de transparência da Fundação Ipead

As seguintes legislações e manuais guiaram este trabalho:

- Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário;
- Acórdãos diversos emitidos pelo TCU;
- Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993;
- Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- Orientações para celebração de instrumentos jurídicos com fundação de apoio disponível no site da Proplan;
- Resolução do Conselho Universitário nº 01/2020;
- Resolução do Conselho Universitário nº 10/2004; e,
- Resolução do Conselho Universitário nº 10/95.

A avaliação do objeto ocorreu por meio de:

- **Testes substantivos:** visando à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informações da Entidade; e
- **Testes de observância:** visando a obtenção de uma razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários da Entidade.

Para tanto, os trabalhos foram realizados em conformidade com os preceitos de auditoria interna aplicáveis ao Poder Executivo Federal, sendo utilizados a aplicação de *check list*, questionário e análise documental, a descrição detalhada das técnicas de auditoria utilizadas estão detalhadas no item “Detalhamento da Metodologia” constante no Apêndice B deste relatório. Destaca-se que o uso dessas técnicas consta do Programa de Trabalho de Auditoria (PTA) e que elas visam à adição de valor à Universidade e, também, à efetividade das respectivas políticas públicas. Para esse trabalho não houve a necessidade de análises *in loco*.

Ressalta-se que os exames realizados visaram avaliar:

- Legalidade e legitimidade dos procedimentos para a contratação dos serviços;
- Planejamento e controle interno do contrato;
- Transparência na gestão dos recursos públicos e no relacionamento entre fundações de apoio e a Universidade; e
- Governança e Controle Interno.

Por fim, vale destacar que os padrões de qualidade examinados neste trabalho não dizem respeito diretamente à qualidade do ensino oferecido pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), mas

sim sobre facilidades e serviços ofertados pela entidade à comunidade acadêmica e externa, os quais impactam de maneira indireta a qualidade do ensino.

5. RESULTADO DOS EXAMES

5.1 Resultados referentes a formalização da contratação da Fundação de apoio.

Achado 1. Ausência de termo aditivo ao contrato com previsão e autorização expressa do órgão financiador para gastos com despesas operacionais pagos à Fundação de apoio.

Considerando os recursos financeiros destinados à execução do projeto gerido pela Fundação Ipead, financiados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde (MS/FNS), o Parecer nº 00745/2019/JUR/PFUFMG/PGF/AGU em seu item 12 - observa a não verificação da previsão de ressarcimentos de despesas administrativas/custos operacionais e sua aprovação expressa por parte do órgão financiador. No entanto, no Termo de Cumprimento do Parecer Jurídico, a unidade respondeu que solicitou ao MS/FNS a autorização expressa para ressarcimentos de despesas administrativas, mas que não obteve retorno em tempo hábil, alterando a minuta contratual com a indicação de não previsão de pagamentos. Contudo, foi identificada a execução do pagamento no valor de R\$ 12.500,00 em “Recursos por rubrica – Despesa – Despesas Operacionais” no portal de transparência da Fundação. Ainda, a unidade respondeu (Apêndice A) que o pagamento realizado à Fundação por despesas operacionais foi autorizado pelo MS/FNS em 20/08, entretanto, não foi providenciado o termo aditivo.

Diante do exposto, não foram observadas as legislações vigentes relativas à especificação do valor da remuneração à título de serviços administrativos ou de gestão a ser pago à Fundação de apoio¹ no contrato.

1. Art. 9º, Inciso II, Decreto 7.423/10 - Os instrumentos contratuais ou de colaboração celebrados nos termos do art. 8º devem conter: II - recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos; **Acórdão TCU nº 3132/2014-Plenário - 9.1.2.** promova a adequação dos convênios e contratos celebrados com a Funcate de modo a estabelecer cláusula de remuneração da fundação de apoio com base em critérios claramente definidos, em conformidade com os custos operacionais efetivamente incorridos, observado o limite máximo estabelecido, conforme o caso, no art. 11 do Decreto 5.563/2005 ou no parágrafo único do art. 52 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011; e, **Decisão TCU nº 1.646/2002 - 8.2.4.4** - apresente, de forma discriminada, na especificação do valor do contrato, os seguintes elementos que o compõem: I) valor exato da remuneração a ser paga à Fundação a título de serviços administrativos ou de gestão e II) valor exato ou estimado de todos os demais pagamentos a serem feitos pela Universidade contratante à Fundação, a qualquer título.

Achado 2. Ausência de documento “Formas e Condições” atualizado conforme alterações aprovadas e realizadas durante a realização da pesquisa.

As alterações que foram aprovadas e realizadas durante a execução da pesquisa relativas aos valores das rubricas orçamentárias em relação aos seus montantes e o valor de R\$800,00 pagos mensalmente a título de bolsa de pesquisa disponível em “Pagamento de pessoa física” no portal de transparência, não foram identificados no documento “Formas e Condições” disponível no processo e no portal de transparência da Ipead, bem como as alterações não foram realizadas nos campos “Recursos por rubrica” e “Plano de trabalho” no portal de transparência da Fundação, conforme indicado pela resposta obtida da unidade (Apêndice A), não observando, portanto, as orientações e normativos vigentes da UFMG² no caso de alterações dos valores das despesas – bolsas a estudantes, aquisição de material de consumo, compra de passagens, pagamentos de diárias e contratação de serviços de terceiros - aprovadas no plano de trabalho pelo financiador e dispostas no documento “Formas e Condições”.

Em consulta posterior realizada por essa Auditoria no dia 05 de outubro de 2021, identificou-se a atualização e disponibilização do documento “Formas e Condições” no processo Sei nº 23072.055590/2019-88 e no portal de transparência da Ipead, bem como a atualização das informações nos campos “Recursos por rubrica” e “Plano de trabalho” no portal de transparência da Fundação. Sendo assim, ficou constatada a regularização da questão durante a realização dos trabalhos de auditoria, não resultando em recomendações à unidade.

2. Proplan/UFMG – Contratação de Fundação de Apoio: Alteração do Anexo I – Formas e Condições - Para alteração do Anexo I – Formas e Condições a

coordenação deverá gerar a Justificativa no SEI. Após assinatura, gerar PDF do documento e enviar por e-mail a Fundação para arquivo. Informamos que ao final de cada semestre a coordenação deverá atualizar o Formas e Condições, com todas as alterações justificadas durante o período. O Novo Anexo I - Formas e Condições deverá ser incluído no SEI e disponibilizar para assinatura da Fundação. Após assinatura das partes, gerar PDF do documento e enviar por e-mail a Fundação para arquivo; e **Resolução UFMG nº 01/2020 - Art. 4º - § 2º** - A concessão de novas bolsas e/ou o acréscimo de valores em bolsas já concedidas somente poderão ser implementados após anuência dos órgãos colegiados responsáveis pela aprovação dos respectivos projetos e aditivos.

Achado 3. Ausência de documento “Formulário de composição de equipes” com a indicação do pessoal envolvido no projeto.

Consta no portal de transparência da Ipead em “Pagamento de pessoa física” os nomes das pessoas envolvidas no projeto e os pagamentos realizados mensalmente a título de bolsa de pesquisa. Contudo, não foi identificado no processo nem no portal de transparência da Fundação o documento “Formulário para composição de equipe do projeto Resolução 01-2020”, não observando, portanto, as orientações e normativos vigentes para formalização da equipe envolvida no projeto por meio do preenchimento do documento “Formulário para composição de equipe do projeto Resolução 01-2020”³.

Em consulta posterior realizada por essa Auditoria no dia 05 de outubro de 2021, identificou-se a elaboração e disponibilização do documento “Formulário para composição de equipe” no processo Sei nº 23072.055590/2019-88 e no portal de transparência da Ipead. Sendo assim, ficou constatada a regularização da questão durante a realização dos trabalhos de auditoria, não resultando em recomendações à unidade.

3. Proplan/UFMG – Contratação de Fundação de Apoio: 04 - Comprovação de atendimento da Resolução 01/2020 do Conselho Universitário – Modelo - Formulário para composição da equipe do projeto Resolução 01-2020; **Art. 6º do Decreto 7.423/10 - § 3º** Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada; **§ 4º** Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço; **§ 5º** Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio; e **§ 11.** No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

Achado 4. Ausência da seção de perguntas e respostas mais frequentes da sociedade no portal de transparência (Sistema Conveniar) e no site Institucional da Fundação.

Não foi localizado no portal de transparência (sistema conveniar) e no site Institucional da Fundação seção de perguntas e respostas mais frequentes da sociedade, não atendendo a legislação vigente⁴.

Em resposta a Auditoria por meio do Ofício nº 236/2021/FACE-DIR-UFMG, a unidade demonstrou o atendimento ao achado com a inserção de uma seção de perguntas e respostas mais frequentes da sociedade no site institucional da Fundação, disponível em <https://www.ipead.face.ufmg.br/site/institucional/perguntasFrequentes>. Sendo assim, ficou constatada a regularização da questão durante a realização dos trabalhos de auditoria, não resultando em recomendações à unidade.

4. Art. 7º, Inciso VII do Decreto nº 7.724/12 É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.: respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; (Redação dada pelo Decreto nº 8.408, de 2015); e **Acórdão TCU nº 1.178/2018 – Plenário - 9.4** Determinar ao Ministério da Educação que oriente a IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas a divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet - **9.4.1** Obrigação de ofertar os seguintes recursos - **9.4.1.1** Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Achado 5. Ausência de informações e documentos relativos à contratação, execução e finalização do objeto pactuado no portal de transparência da Fundação Ipead.

Consta pagamento realizado à Ipead a título de despesas operacionais, constam aprovações para alterações em rubricas orçamentárias dos valores dispostos no documento Formas e Condições e consta no portal de transparência da Fundação a discriminação de pessoas e valores pagos a título de

bolsas de pesquisa. Contudo, não foi localizado termo aditivo relativo ao pagamento executado à Fundação, bem como o documento Formas e Condições atualizado e documento de Formulário para composição de equipe do projeto Resolução 01-2020 no portal de transparência da Fundação. Além disso, não foram localizados os relatórios bianuais de desempenho da Fundação Ipead no site Institucional e no portal de transparência.

Em resposta a SA nº 202100321/01 – AG/UFMG por meio do Ofício Sec. 056/2021 (Apêndice A), a unidade destacou que iria providenciar os documentos supramencionados, além dos relatórios bianuais de desempenho da Fundação.

Essa Auditoria no dia 05 de outubro de 2021 realizou consulta ao portal de transparência da Fundação, sendo identificado o documento “Formulário para composição de equipe” e o “Formas e Condições” atualizado conforme última solicitação e aprovação disponível no processo Sei nº 23072.055590/2019-88. Entretanto, não foi localizado o termo aditivo referente a previsão de ressarcimentos de despesas administrativas/custos operacionais e sua aprovação expressa por parte do órgão financiador, bem como não foram localizados os relatórios bianuais de desempenho da Fundação Ipead no site Institucional e no portal de transparência.

Em 26/10/2021 por meio do Ofício nº 236/2021/FACE-DIR-UFMG, a unidade complementou a apresentação da documentação pendente com a inserção dos relatórios bianuais de desempenho no site institucional da Fundação, disponíveis em <https://www.ipead.face.ufmg.br/site/institucional/avaliacaoBianual>.

Portanto, diante da ausência no portal da Transparência do Termo Aditivo e a não observância da atualização tempestiva do portal da transparência, conforme exposto, será mantido o achado uma vez que não foi observada a legislação vigente⁵ relativa a transparência e o acesso das informações referentes aos projetos realizados com apoio da Fundação por todo e qualquer cidadão.

5. Art. 3º, Inciso XI do Decreto nº 7.724/12 - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e Acórdão TCU nº 1.178/2018 - Plenário - 9.4.2.4 - atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet; 9.4.12 - divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio.

6. RECOMENDAÇÕES

6.1 Recomendações referentes a formalização da contratação da Fundação de apoio.

Achado 1. Ausência de termo aditivo ao contrato com previsão e autorização expressa do órgão financiador para gastos com despesas operacionais pagos à Fundação de apoio.

A fim de evitar o risco de penalidades administrativas com a realização de contratos entre UFMG e Fundação de apoio pela não observância de aspectos licitatórios, anterior e posterior a celebração do contrato, a unidade deve atender as seguintes recomendações:

Recomendação 01: providenciar termo aditivo constando a previsão e autorização expressa por parte do órgão financiador (MS/FNS) dos valores pagos à Fundação à título dos serviços prestados, bem como sua anexação ao processo SEI e ao portal de transparência da Ipead.

Recomendação 02: encaminhar ofício à Ipead orientando quanto as alterações realizadas no contrato, para que sejam formalizadas e que os documentos sejam disponibilizados no portal de transparência da Fundação. Encaminhar cópia do ofício à Auditoria-Geral.

Achado 5. Ausência de informações e documentos relativos à contratação, execução e finalização do objeto pactuado no portal de transparência da Fundação Ipead.

A fim de evitar o risco de não responder as dúvidas comuns de todo e qualquer cidadão no que tange às informações sobre as atividades que são realizadas pela Fundação de apoio, podendo gerar uma imagem negativa da organização perante a sociedade por não garantir transparência na utilização de recursos públicos no gerenciamento de projetos, a unidade deve atender a seguinte recomendação:

Recomendação 3: encaminhar ofício à Ipead orientando quanto a disponibilização tempestiva de toda documentação e informações referentes ao processo de contratação e suas alterações no portal de transparência da Fundação de apoio, bem como nos processos eletrônicos referentes ao projeto. Encaminhar cópia do ofício à Auditoria-Geral.

7. QUESTIONÁRIO DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Com base no Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, esta Auditoria aplicou Questionário de Avaliação de Governança e Controles Internos por meio do Despacho AUDITORIA via processo SEI nº 23072.217885/2020-98 (Anexo II) em entrevista com a FACE, a qual ocorreu no dia 09 de setembro de 2021. Este questionário contou com 21 questões e teve como objetivo avaliar as práticas de governança e os procedimentos de controles internos adotados pelo Órgão relativos à gestão de pessoas, planejamento estratégico e controle e risco.

Para analisar o tema Gestão de Pessoas, foram avaliados os itens 01 a 10 do Questionário. Nesta seara, observou-se que a unidade não possui organograma próprio com definição das funções e descrição das competências de cada serviço, sendo utilizado o organograma da Prorh, bem como não adota uma política para realizar rodízios de funções, complementando com a informação da dificuldade de ter servidores que queiram e que possuem competência para ocupar as funções, no caso dos TAES, e não realiza pesquisa de clima organizacional. Com relação à procedimento que antevem substituições de servidores, seja por aposentadoria ou exoneração, a unidade trabalha no intuito de antever problemas para não haver perda na qualidade com a saída do servidor. Realizam com frequência reuniões entre a Diretoria e Chefias dos setores, e, quando necessário, com os demais servidores, realizam ações de capacitações junto aos servidores, principalmente relativas a compras e contabilidade, além das que são realizadas por iniciativa dos próprios servidores. Destaca-se que o treinamento para atuar em situações de incêndio e pânico que foi interrompido pela pandemia, e que será realizado assim que houver segurança sanitária suficiente. Já o treinamento para atender as necessidades de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida é realizado por demanda do NAI. Ainda com relação à acessibilidade, foi observado pela unidade que o prédio da FACE é uma construção relativamente nova quando comparada a outros prédios do campus, tendo, portanto, uma estrutura mais adequada, mas que mesmo assim requer outras melhorias para atender as pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida da melhor forma, sendo constantemente requisitadas.

A análise do tema Planejamento e Estratégia baseou-se nos itens 11 e 12 do Questionário. A unidade destacou que não possui um documento próprio com seus objetivos, para tal utilizam o PDI da Universidade, e que o setor de informática possui documento de Planejamento Estratégico, além do Plano de Ação exigido no momento da Avaliação de Desempenho do servidor. Com relação a esse ponto ressaltamos que o PDI, ou outra ferramenta de planejamento é importante para o desenvolvimento institucional, para analisar e gerir mudanças; traçar vias de desenvolvimento coerente; aperfeiçoar os processos e melhorar os resultados; formular mecanismos de integração entre os departamentos da unidade; servindo de instrumento de aprendizagem institucional e de análise global dos caminhos trilhados pela instituição.

Por fim, quanto ao tema Controle e Risco, na análise dos itens 13 a 21 do Questionário, a unidade possui adequada segregação de funções, adequado controle de estoque e almoxarifado, e destaca o conhecimento para a realização de *back-up*, mas que precisa ser melhorado e formalizado. Em relação aos fiscais de contratos, a unidade possui servidores designados e que realiza capacitações e

busca orientações em outras unidades quando necessário. Por último, a unidade não possui Manual de Procedimentos e Fluxo de Atividades e que utiliza o fluxograma do SEI.

8. CONCLUSÃO

A Auditoria-Geral da UFMG realizou trabalho referente a análise dos recursos financeiros e patrimoniais geridos pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais, principalmente em relação à transparência e seu relacionamento com a Universidade na prestação de serviços de apoio à projetos de ensino, pesquisa e extensão por meio de amostragem, o que proporciona a obtenção de segurança razoável para a emissão de opinião de auditoria.

Ressalta-se que os trabalhos obtiveram como foco a avaliação dos Controles Internos e do Gerenciamento de Riscos do projeto nº 255, gerenciado pela Fundação Ipead por meio do processo de dispensa nº 23072.056171/2019-63, conforme evidencia os preceitos de auditoria interna aplicáveis ao Poder Executivo Federal.

Salienta-se que a adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria-Geral da UFMG é de responsabilidade da Unidade Auditada, assim como a aceitação formal do risco associado em caso de não adesão a elas, conforme destaca o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal em seu item 176, transcrito abaixo:

CAPÍTULO V - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Seção IV - Monitoramento

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Dessa forma, a Auditoria-Geral, embasando-se em práticas e diretrizes internacionais e nacionais aplicáveis a Administração Pública Federal, evidencia a importância do cumprimento das recomendações por ela emitidas para a agregação de valor organizacional da Universidade.

À consideração superior.

Patrícia Mattar

Contadora - CRC/MG 121925/O

Carla Lorena de Miranda Canela - Coordenadora

Auditora-Geral Adjunta - CRA/MG: 01-048534/D

Terezinha Vitória de Freitas Silva - Supervisora

Auditora-Geral - CRC/MG 082.798/O-3



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Mattar, Contadora**, em 08/11/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lorena de Miranda Canela, Coordenador(a)**, em 08/11/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva, Auditor(a)-Geral**,



em 08/11/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1053137** e o código CRC **14900DA7**.

Referência: Processo nº 23072.221208/2021-55

SEI nº 1053137